



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### DECRETO Nº. 043, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Declara situação de emergência em saúde pública no município de Santana da Vargem, em razão do surto de doenças infecciosas virais especificadas”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico em Minas Gerais; sobretudo, na região sul do Estado, na qual, o município de Santana da Vargem se encontra localizado;

**Considerando** Boletim Epidemiológico emitido pela Superintendência Regional de Saúde de Varginha, no qual é apresentado cenário de Casos Prováveis de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus condizente com os 50 (cinquenta) municípios que abrange;

**Considerando** que a Taxa de Incidência de Casos Prováveis é organizada junto ao boletim sobredito da seguinte forma: 0 – Município Silencioso, Menor 100 – Município com Baixa Taxa de Incidência; 100 a 299 – Município com Média Taxa de Incidência; 300 a 499 – Município com Alta Taxa de Incidência; Acima de 500 – Município com Muito Alta Taxa de Incidência;

**Considerando** que o município de Santana da Vargem se encontra em estado de alerta, uma vez que, a incidência de Casos Prováveis de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus é categorizada como “Muito Alta”, conforme boletim acima apresentado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Considerando** o dever do Estado de garantir a saúde da população;

**Considerando** que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

**Considerando** que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, conseqüentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

**Considerando** a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos.

### **DECRETA**

Art.1º. Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Santana da Vargem/MG, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais: Dengue, Chikungunya e Zika Virus, pelo período de 90 (cento e vinte dias).

Art.2º. A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art.3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 29 de Maio de 2023

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**